DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
João Pessoa, 02 de julho de 2026 * nº 1045 (SUPLEMENTO) * Pág. 001/004



TEATRO PEDRA DO REINO

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.890, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
Autoria: Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 14.456, DE MARÇO DE 2022. DETERMINA A CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NOS BENS PÚBLICOS DE EMPREENDIMENTOS DE USO MISTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADA A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM VISTAS AO FOMENTO ECONÔMICO E AO DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 14.456, de março de 2022, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....

§ 5º Além das famílias indicadas no §2º deste artigo, também são consideradas famílias beneficiárias do Programa João Pessoa Sustentável aquelas que foram removidas das suas moradias e/ ou estabelecimentos comerciais situados nas comunidades integrantes do Complexo Beira Rio, em razão de risco iminente à vida ou à segurança, desde que estejam inseridas em programas vinculados à Política Municipal de Habitação."

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Lei Ordinária nº 14.456, de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.
3º
.....

Parágrafo único. A elegibilidade das famílias para cada modalidade prevista no Programa dependerá de aprovação formal emitida pela Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, inclusive para aquelas moradoras e/ou proprietárias de imóveis no entorno das obras de urbanização ou construção de conjuntos habitacionais que foram comprovadamente impactadas, por danos decorrentes das intervenções."

Art. 3º Fica incluído na Lei nº 14.456 de 22 de março de 2022, o CAPÍTULO

VI-A Da Cessão de Uso das Unidades Comerciais nos Bens Públicos em Empreendimentos de Uso Misto de Habitação de Interesse Social, composto pelos seguintes artigos, renumerando os demais:

"CAPÍTULO VI-A

DA CESSÃO DE USO DAS UNIDADES COMERCIAIS NOS BENS PÚBLICOS EM EMPREENDIMENTOS DE USO MISTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 28-A. Compete à Prefeitura Municipal de João Pessoa a possibilidade de ceder o uso para exploração dos espaços comerciais nos bens públicos de empreendimentos de uso misto de habitação de interesse social, mediante a celebração de contratos de Cessão de Uso, na forma onerosa ou gratuita.

Art. 28-B. A cessão poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - Aos beneficiários do Programa João Pessoa Sustentável, como medida compensatória de reassentamento, o uso deverá ser concedido gratuitamente, proporcionando a exploração comercial do espaço pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado;

II - Às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, mediante seleção por Chamamento Público, conforme critérios estabelecidos em edital, hipótese em que o uso será concedido de maneira onerosa ou não onerosa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com prorrogação condicionada ao cumprimento e à prospecção dos objetivos econômicos e sociais pactuados.

Parágrafo único. A abertura do processo de seleção será publicada no Diário Oficial do Município, garantindo total transparência, publicidade e acesso a qualquer cidadão interessado, respeitando os princípios constitucionais.

Art. 28-C. No ato da concessão do espaço, deverá ser elaborado Termo de Vistoria assinado pelo concessionário e por servidores, definindo o estado inicial do espaço e as condições de devolução ao final do uso.

Art. 28-D. As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que desejarem celebrar contrato de Cessão de Uso, conforme art. 2º, II desta Lei, deverão

apresentar Plano de Atividades a serem desenvolvidas durante a exploração do espaço, explicitando os benefícios socioeconômicos para a comunidade local.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação do plano é dispensável para unidades de área inferior à 20 metros quadrados.

Art. 28-E. Compete aos Cessionários o pagamento das despesas relativas ao uso do espaço concedido, incluindo tarifas de serviços públicos e tributos, resguardando o patrimônio público de ônus indevido, observadas as isenções legais.

§ 1º Os Cessionários que se enquadram na hipótese prevista no inciso I do art. 28-B desta Lei ficam isentos do pagamento de tributos municipais e de taxas relativas ao licenciamento e vistorias necessárias à regularização da atividade comercial.

§ 2º A isenção prevista no parágrafo anterior não exime o cessionário do pagamento de tarifas de consumo de serviços públicos, salvo disposição em contrário em programa específico de subsídio social

§ 3º É de responsabilidade dos Cessionários a obtenção de Alvará de Funcionamento para regularização ou exploração das atividades, nos casos previstos em lei, assim como, em relação ao Corpo de Bombeiros, do certificado de conformidade, certificado de regularização da edificação ou auto de conformidade de processo simplificado, conforme a hipótese de enquadramento prevista na legislação.

Art. 28-F. Em caso de descumprimento das obrigações, serão aplicadas as penalidades previstas contratualmente, incluindo rescisão contratual para a devida proteção dos interesses públicos, mediante aviso prévio por parte da administração.

Art. 28-G. Caso o Cessionário opte por devolver a posse do espaço comercial antes do término contratual, deverá comunicar à administração via requerimento protocolado, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, facilitando a reabertura do processo de seleção.

Art. 28-H. Todos os contratos de Cessão de Uso deverão seguir os normativos vigentes das políticas públicas do município, sendo elaborados por escrito e registrados pelo órgão competente para conferência de legitimidade e segurança jurídica no âmbito da Lei do Programa João Pessoa Sustentável.

Art. 28-I. Nos empreendimentos de uso misto de habitação de interesse social, os espaços comerciais cedidos devem priorizar atividades econômicas de interesse social, alinhadas ao desenvolvimento sustentável e às diretrizes do planejamento urbano municipal.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer critérios adicionais em regulamentação própria, garantindo que os usos sejam compatíveis com a função

social do espaço e a integração com a comunidade local.

Art. 28-J. Os recursos oriundos das contrapartidas financeiras provenientes da celebração de contratos de cessão de uso oneroso serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo ser aplicados exclusivamente em melhorias urbanísticas, infraestrutura e ações voltadas ao desenvolvimento social das comunidades beneficiadas.

Art. 28-K Os recursos arrecadados por meio da cessão onerosa serão geridos e fiscalizados pela Controladoria Geral do Município, que deverá estabelecer mecanismos de controle, auditoria e prestação de contas, garantindo total transparência e conformidade com a legislação vigente."

Art. 4º O art. 32 da Lei Ordinária nº 14.456, de março de 2022, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 32

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/07DF-E6AB-5BF4-6374 e informe o código 07DF-E6AB-5BF4-6374

Parágrafo único. Na hipótese de constar registro ativo do beneficiário no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT), poderá ser admitida a concessão das medidas compensatórias previstas no Programa João Pessoa Sustentável, desde que a inscrição tenha ocorrido há mais de 10 (dez) anos ou que o caso se enquadre em alguma das hipóteses de exceção previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 30 de junho de 2026; 138º da República.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 07DF-E6AB-5BF4-6374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 02/07/2026 14:38:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/07DF-E6AB-5BF4-6374

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNNO SITONIO e LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7D8-4592-BAD9-AEE0 e informe o código D7D8-4592-BAD9-AEE0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N º 11.314 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO NA SEGGOV AUTORIZADO PELA LEI Nº 15.873/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 60 e a alínea c do inciso I do art. 76 da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 15.873, de 19 de junho de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa na Secretaria de Gestão Governamental valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme anexo I (Acréscimo).

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, especificada no anexo II (Redução), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III,da Lei Federal nº 4.320/64,

Art. 3º A nova Natureza da Despesa referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2026.

Art 4º Este Decreto de abertura Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 29 de junho de 2026

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2026

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R$1,00)
71000	**SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**			
71101	**SEGGOV - AÇÕES DE GOVERNO**			
08.244.5552.711618	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (PDC) DO COMPLEXO BEIRA RIO (CBR)	3.3.90	1.5.00	336.000,00
			SUBTOTAL	**336.000,00**
TOTAL GERAL				**336.000,00**

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
****FONTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II
Redução
Ano Base: 2026

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R$1,00)
71000	**SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**			
71101	**SEGGOV - AÇÕES DE GOVERNO**			
16.482.5552.711617	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.4.90	1.5.00	336.000,00
			SUBTOTAL	**336.000,00**
TOTAL GERAL				**336.000,00**

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
****FONTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de Impostos

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Vice-Prefeito:
Sec. de Gestão Governamental: **Vitor Cavalcante de Sousa Valerio**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
Secretaria da Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **Kessia Liliana Dantas Bezerra**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocadio Ferreira de França**
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Welison Araújo Silveira**
Sec. Mun. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Thiago N. de Lucena**
Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Marmuthe de Souza Cavalcanti**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Marcílio Pedro Siqueira Pereira**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D7D8-4592-BAD9-AEE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 01/07/2026 11:26:56 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 01/07/2026 11:53:45 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 02/07/2026 14:40:42 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7D8-4592-BAD9-AEE0

JOÃO PESSOA cidade em crescimento

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N º 11.315 DE 29 DE JUNHO DE 2026

REALOCA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SECOM ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DO REMANEJAMENTO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 15.840/2026.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 15.840, de 23 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.642/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Realoca dotação orçamentária no Gabinete de Comunicação Social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por remanejamento de recursos de um órgão para outro, na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será remanejado o valor daquela dotação, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 29 de junho de 2026

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2026

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R$1,00)
22000	**GABINETE DE COMUNICACAO SOCIAL**			
22101	**SECOM - AÇÕES DE GOVERNO**			
24.131.5123.222225	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO	3.3.90	1.5.00	50.000,00
			SUBTOTAL	**50.000,00**
TOTAL GERAL				**50.000,00**

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
****FONTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNNO SITONIO e LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4417-9228-AE5D-8AC5 e informe o código 4417-9228-AE5D-8AC5

Anexo II
Redução
Ano Base: 2026

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R$1,00)
71000	**SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**			
71101	**SEGGOV - AÇÕES DE GOVERNO**			
18.543.5552.711503	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	4.4.90	1.5.00	50.000,00
			SUBTOTAL	**50.000,00**
TOTAL GERAL				**50.000,00**

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
****FONTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de Impostos

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4417-9228-AE5D-8AC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 01/07/2026 13:14:53 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 01/07/2026 14:05:03 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 02/07/2026 14:41:27 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4417-9228-AE5D-8AC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1830 Em, 01 de julho de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 81.927/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, LUIZ ENOK GOMES DA SILVA JUNIOR matrícula nº 106.805-1, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de MEDIADOR DE TECNOLOGIA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A61E-0F48-7826-47C6 e informe o código A61E-0F48-7826-47C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A61E-0F48-7826-47C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 02/07/2026 13:06:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A61E-0F48-7826-47C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1831 Em, 01 de julho de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

ESOLVE:

I – Exonerar, CAIO MARIO SILVA E SILVA, matricula nº 70.125-4 do cargo em comissão, símbolo CDUSG-UEP de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTAVEL E GESTÃO DA CIDADE, da UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTAVEL – UEP da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Nomear, o mesmo servidor para exercer o cargo em com comissão, símbolo CE-UEP de COORDENADOR EXECUTIVO da UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTAVEL – UEP da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1832 Em, 01 de julho de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 112.572-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL da UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTAVEL – UEP da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Nomear, o mesmo servidor para exercer o cargo em com comissão, símbolo CDUSG-UEP de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTAVEL E GESTÃO DA CIDADE da UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTAVEL – UEP da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0361-234E-7F94-C25F e informe o código 0361-234E-7F94-C25F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0361-234E-7F94-C25F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 02/07/2026 13:32:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0361-234E-7F94-C25F

SEDEST

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho — JOÃO PESSOA cidade em crescimento

RESOLUÇÃO CTER/JP Nº 022, DE 02 DE JULHO DE 2026

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de João Pessoa – CTER/JP, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e no inciso II do art. 6º da Resolução CODEFAT nº 890, de 2 de dezembro de 2020, reunido em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de julho de 2026, e considerando o disposto na Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021, que disciplina os Relatórios de Gestão dos Blocos de Ações e Serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Assessoramento Estatístico, referente ao exercício de 2025, apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, considerando que:

I – o Município instituiu o Observatório do Trabalho por meio da Lei Municipal nº 15.652/2025, fortalecendo a política pública de emprego e renda;

II – as ações previstas vêm sendo executadas com recursos próprios do Município, mesmo antes do repasse dos recursos federais;

III – o relatório atende às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego para viabilizar o repasse dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

IV – as informações constantes no Relatório de Gestão encontram-se em conformidade com as normas e orientações aplicáveis.

Art. 2º Aprovar a atualização e correção do Relatório de Gestão do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE, referente ao exercício de 2025, em razão da necessidade de complementação de informações solicitada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, considerando que:

I – o valor do recurso específico passa a corresponder ao montante pactuado no Plano de Ações de 2025, acrescido do valor autorizado no Plano de Ações de 2026, totalizando R$ 1.170.756,08 (um milhão, cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos);

II – o valor da contrapartida municipal corresponde à soma dos valores pactuados em 2025 e declarados em 2026, totalizando R$ 34.585,20 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos);

III – as alterações promovidas atendem às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego para regularização do Relatório de Gestão e continuidade da execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 02 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO DELANO FERNANDES TAVARES DE ALB
Data: 02/07/2026 16:02:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MÁRCIO DELANO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Presidente do CTER/JP